



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 17/72, DE 9 DE MAIO DE 1972

Modifica o artigo 4º da lei municipal nº 2/72, de 11 de janeiro de 1972.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da lei municipal nº 2/72, de 11 de janeiro de 1972, que "autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo, junto ao Banco do Brasil S/A, para aquisição de um trator de esteiras, e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial na importância de Cr\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros), sob o seguinte código:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.2-4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

05 - Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas."

Art. 2º - Fica inalterado o parágrafo único do artigo 4º da mencionada lei municipal nº 2/72.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 9 de maio de 1972.

Edack de Sousa Santos
Antônio Carlos
Ademir Alves de Costa